

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO 479/2023

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 479/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: L E Comércio Atacadista Ltda EPP

CNPJ: 06.915.456/0001-68

Endereço: Rua Edgar Linhares, 770 - Nova Esperança

Cidade: Balneário Camboriú Estado: SC

CEP: 88.336-210

Telefone: (47) 3360-8485

Email: licitacao1@lecomercioatacadista.com.br

Representante Legal: Ricardo Luiz Alves CPF: 040.202.799-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

17008 - LE COMERCIO ATACADISTA EIRELI (06.915.456/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16598 - ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ. ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, HOMOGÊNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO	Pacote	SHOWCAU	750	10,42	7.815,00

	PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. EMBALAGEM DE 1KG.					
2	16608 - ÁGUA DE COCO ÁGUA DE COCO. ÁGUA DE COCO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	Litro	DUCOCO	3.500	7,90	27.650,00
4	31329 - AMEIXA SECA AMEIXA SECA SEM CAROÇO. EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 150 E 250 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Gramas	FELIZ	100.000	0,0778	7.780,00
5	16604 - BOLACHA DOCE TIPO MARIA 400G BOLACHA DOCE TIPO MARIA. SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30G E CONTENDO MENOS DE 923MG DE SÓDIO EM 100 GRAMAS	Pacote	PICININI	3.200	4,72	15.104,00
6	16602 - BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER 400G BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER. SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30G E CONTENDO MENOS DE 923MG DE SÓDIO EM 100 GRAMAS	Pacote	PICININI	3.200	5,00	16.000,00
7	16603 - BOLACHA SALGADA INTEGRAL 400G BOLACHA SALGADA INTEGRAL. COM PELO MENOS 2,5 GRAMAS DE FIBRAS E SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30G. CONTENDO MENOS DE 923MG DE SÓDIO EM 100 GRAMAS	Pacote	ORQUIDEA	3.000	8,39	25.170,00
13	24783 - CREME DE LEITE - 200G CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA. VALIDADE	Unidade	PIRACANJUBA	1.800	3,48	6.264,00

	MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA), COM PESO LÍQUIDO DE 200G					
14	16606 - DOCE DE FRUTAS 400G DOCE DE FRUTAS CREMOSO. DOCE DE FRUTAS CREMOSO, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS	Pote	PIRACANJUBA	5.700	6,50	37.050,00
15	16586 - DOCE DE LEITE DOCE DE LEITE. DOCE A BASE DE LEITE (NÃO DO SORO DO LEITE), EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS	Pote	FRIMESA	4.100	8,10	33.210,00
16	31330 - ERVILHA EM CONSERVA PRODUTO NATURAL, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ARMAZENADO EM EMBALAGEM ATOXICA, INTEGRAL E BEM VEDADA, NÃO AMASSADA, AUSÊNCIA DE SUJIDADE E OUTROS, CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	BONARE	400	3,44	1.376,00
17	31338 - FARINHA DE FUBA 1 KG PRODUTO A BASE DE MILHO, GRANULAÇÃO FINA, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLÁSTICO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, SUJIDADE, PARASITAS E OUTROS, EMBALAGEM COM 1 KG, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	KG	DALON	150	3,98	597,00
18	31333 - FARINHA DE TRIGO 5 KG PRODUTO A BASE DE TRIGO, EM PO, EXTRA FINA, COM	Unidade	AURIVERDE	400	18,10	7.240,00

	COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E BEM VEDADO, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE, PARASITAS E OUTROS, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.					
19	909111 - FARINHA LACTEA PRODUTO PARA PREPARO DE VITAMINAS E MINGAUS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM LATA OU DEPOSITO PLASTICO APROPRIADO.	GR	ALL NUTRI	300.000	0,03	9.000,00
21	917157 - FERMENTO QUIMICO PRODUTO EM PO, INSTANTANEO, PARA CONFECCAO DE BOLOS, COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA FOSFATO MONOCALCIO, BICARBONATO DE SODIO, CARBONATO DE CALCIO, COM COR, ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MINIMO 100 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	APTI	120	3,20	384,00
22	909058 - FLOCOS DE CEREAIS PRODUTO PARA PREPARO DE VITAMINAS E MINGAU A BASE DE CEREAIS EM FLOCOS: TRIGO, CEVADA E AVEIA, ENRIQUECIDO COM	GR	ALL NUTRI	300.000	0,044	13.200,00

	VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM LATA OU DEPOSITO PLASTICO APROPRIADO.					
23	919639 - GELATINA DIVERSOS SABORES PRODUTO NATURAL, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM CAIXA OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 30 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNID	APTI	500	1,49	745,00
25	16605 - GRANOLA GRANOLA. COMPOSTO DE CEREAIS VARIADOS TORRADOS (AVEIA, ARROZ, TRIGO, MILHO, CENTEIO), FRUTAS SECAS COMO UVAS PASSAS, FLOCOS DE MAÇA E CASTANHAS; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1KG, CONTENDO NO EXTERIOR AS INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO	Pacote	GRANOMEL	100	33,03	3.303,00
26	21490 - IOGURTE DIETÉTICO IOGURTE DESNATADO OU PARCIALMENTE DESNATADO, SEM SACAROSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SABORES SORTIDOS, COM POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G	Unidade	FRIMESA	5.000	3,87	19.350,00
28	31332 - LEITE CONDENSADO PRODUTO DERIVADO DO LEITE DE VACA, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM EMBALAGEM ATOXICA, INTEGRA E BEM VEDADA, NAO AMASSADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, CONTENDO NO MIMIMO 390	Unidade	PIRACANJUBA	600	6,40	3.840,00

	GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.					
29	16300 - LEITE LONGA VIDA UTH (ULTRAPASTEURIZADO) LEITE LONGA VIDA UTH (ULTRAPASTEURIZADO) COM 0% DE LACTOSE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM TETRA PACK CONTENDO 1 LITRO.	LTS	TERRA VIVA	1.200	6,15	7.380,00
30	31335 - LEITE UHT DESNATADO LONGA VIDA LEITE UHT DESNATADO LONGA VIDA, FLUÍDO, PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO, ATRAVÉS DE TEMPERATURA ULTRA ALTA - " ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT)". O PRODUTO DEVE CONTER ATÉ 0,5% DE GORDURA, COR BRANCA E SABOR CARACTERÍSTICO. APRESENTAR O CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, CONFORME NECESSIDADE. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK OU TETRA BRICK, ASSÉPTICO, CONTENDO 1 (HUM) LITRO. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E COR NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	L	TERRA VIVA	1.000	4,55	4.550,00

32	917164 - MAIONESE PRODUTO PASTOSO, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PLASTICO OU VIDRO, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, COM TAMPA, AUSENCIA DE SUJIDADEE OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 500 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Pote	SUAVIT	200	6,90	1.380,00
33	16587 - MARGARINA 500G MARGARINA CREMOSA. MARGARINA CREMOSA COM SAL, 0% DE COLESTEROL, ISENTA DE GORDURA TRANS, ACIMA DE 80% DE LIPÍDEOS, RICA EM GORDURA INSATURADA E BAIXO TEOR DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	Pote	DORIANA	7.200	7,25	52.200,00
35	31331 - MILHO EM CONSERVA PRODUTO NATURAL, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM EMBALAGEM ATOXICA, INTEGRA E BEM VEDADA, NAO AMASSADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	BONARE	400	3,65	1.460,00
36	917167 - OLEO DE SOJA PARA COZINHA PRODUTO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, SEM MISTURAS DE OUTROS OLEOS, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PET, ATOXICO, INTEGRA E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADEE OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 900 ML	UNID	COAMO	400	7,60	3.040,00

	CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.					
37	22532 - OVOS DE GALINHA OVOS DE GALINHA SELECIONADOS, DE TAMANHO GRANDE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA, NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVE TER SELO DE PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS. DEVERÁ APRESENTAR CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL E OU FEDERAL CONFORME NECESSIDADE.	Duzia	LINDSAY	400	8,40	3.360,00
38	909057 - PRODUTO A BASE DE ARROZ PRE-COZIDO PRODUTO PRE-COZIDO A BASE DE ARROZ, PARA PREPARO DE MINGAU. EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM LATA OU DEPOSITO PLASTICO APROPRIADO.	GR	ALL NUTRI	600.000	0,0397	23.820,00
39	909059 - PRODUTO A BASE DE MILHO PRE-COZIDO PRODUTO PRE-COZIDO A BASE DE MILHO; PARA PREPARO DE MINGAU, EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM LATA OU DEPOSITO PLASTICO APROPRIADO.	GR	ALL NUTRI	600.000	0,0325	19.500,00
40	21439 - PRODUTO A BASE DE CEREAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	Gramas	ALL NUTRI	400.000	0,0352	14.080,00

	<p>PRODUTO A BASE DE CEREAIS, EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PARA PREPARO DE MINGAU. EMBALAGEM PLÁSTICA OU LATA, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, FABRICANTE E DATA DO VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>					
41	<p>21712 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO QUEIJO MUSSARELA FATIADO COM FATIAS SOLTAS, CONSISTENTES E FÁCEIS DE SEREM RETIRADAS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, CONTENDO EM SEU RÓTULO O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL).</p>	Quilograma	LASAROLI	400	40,90	16.360,00
43	<p>31337 - SAL DE COZINHA 1 KG PRODUTO SEM SUBSTANCIA DE ALTERACAO, ARMAZENADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, INTEGRO, BEM VEDADO, RESISTENTE, AUSENTE DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE, ATENDER A NORMAS DA PORTARIA Nº 451 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA DO MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.</p>	Pacote	ZIZO	60	1,68	100,80
45	<p>17893 - SARDINHA LATA COM 125 GRAMAS, CONTENDO PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE,</p>	Lata	88	500	5,30	2.650,00

	QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.					
47	909485 - REFRESCO EM PO P/O PREPARO DE 1L SABOR LARANJA	PCT	POP FRUTA	750	1,02	765,00
Total (R\$):						385.723,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 21/08/2023.

2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será:

a) Para a Secretaria Municipal da Saúde - CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h às 16h. E-mail: ses.uaf.came@joinville.sc.gov.br. Telefone: (47) 3434-0139.

b) Para o Hospital Municipal São José - Serviço de Nutrição do Hospital. Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010. Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:30h às 11:45h. Email: hmsj.dnir.anut@joinville.sc.gov.br. Telefone: (47) 3441-6612.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações

resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luiz Alves, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/02/2024, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/02/2024, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020255473** e o código CRC **69338AB7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.044155-8

0020255473v4